



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto do processo é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em rede de gases medicinais pertencente ao Hospital Municipal de Castanhal, UPA 24 hs e Centro de Parto Normal, por um período de 12 meses, incluindo calibração dos equipamentos fornecidos e existentes, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, para , rede de distribuição e postos ou painéis de consumo de gases medicinais , incluindo reposição de peças, com a finalidade de atender o Hospital Municipal de Castanhal (HMC) ,UPA 24 HS e Centro de Parto Normal conforme descrição e outros dados abaixo.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E DO VALOR DE REFERÊNCIA.

MAPA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS					VALOR
ITENS	DESCRIÇÃO	SERVIÇO/MES	QUATD E.	VALOR /MES	VALOR ANUAL (R\$)
1	Manutenção Corretiva e preventiva da rede de gases medicinais, instalados no Hospital Municipal com reposição de peças.	SERVIÇO/MES	12		
2	Manutenção Corretiva e preventiva da rede de gases medicinais, instalados na UPA 24 hs com reposição de peças.	SERVIÇO/MES	12		
3	Manutenção Corretiva e preventiva da rede de gases medicinais, instalados no Centro de Parto Normal com reposição de peças	SERVIÇO/MES	12		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1-Considerando os constantes vazamentos detectados nas redes de distribuição de gases das Unidades do Hospital Municipal de Castanhal, UPA 24 hs e no Centro de Parto Normal, o que vem aumentando o consumo mensal do produto e onerando consideravelmente as despesas desta Secretaria de Saúde. Observado que a Secretaria de Saúde de Castanhal não dispõe em seu quadro de funcionários, de pessoal específico para execução rotineira dos serviços demandados, considerando outras especificidades desta demanda, como treinamento, conhecimento técnico especializado, tão pouco estrutura como ferramentas, acessórios e instrumentos de medição. A contratação do serviço de terceiros constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Portanto o serviço de manutenção da rede de gases medicinais hospitalar é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, caracterizando-se, portanto, como um serviço de natureza continuada onde são imprescindíveis as manutenções preventiva e corretiva ininterruptas dos sistemas distribuidor dos gases medicinais. Para atender às normas da ANVISA – NBR 12188 é necessário os cuidados com redes de gases medicinais. Para uma maior segurança na qualidade dos serviços disponibilizados e a todos que necessitam de atendimento, bem como reduzir os riscos de contaminação que possam estar presentes nas redes de gases medicinais, assim como, diminuam os riscos de parada da Rede de distribuição do produto.

Diante das condições acima apresentadas torna-se necessária a contratação de empresa(s) do ramo visando o fornecimento dos serviços, objeto deste Termo.

4- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1-A contratação dos serviços propostos é para atender o Hospital Municipal de Urgência e Emergência de Castanhal, UPA 24 hs e o Centro de Parto Normal de Castanhal.

4.2-A manutenção PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter o sistema funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos sistemas, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos sistemas de distribuição de gases medicinais.

4.3-A manutenção CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos e vazamentos existentes nos sistemas de distribuição por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o fornecimento do produto às condições normais de funcionamento.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Limpeza geral do equipamento;
- Revisão elétrica;
- revisão mecânica;
- testes e ajuste;
- teste de estanqueidade dos vasos de pressão de acordo com NR 13;
- Verificação e testes da rede de gases medicinais, válvulas, registros e painéis de alarme;
- Treinamento de operacional para equipe interna do hospital.
- Serviços de manutenção corretiva de acordo com a demanda, para reestabelecer o correto funcionamento do equipamento;
- O prazo máximo para atendimento de corretiva, deverá ser de no máximo 12 (doze) horas, a partir da abertura do chamado, devendo ser esse atendimento diário.

6- NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.1- A contratação estimada é para o período de (12) meses, para serem executados de forma continua a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o disposto no Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93

7 – MODALIDADE DE ASSISTÊNCIA:

7.1- Manutenção preventiva: deverá ser executada através de 04 (QUATRO) visitas mensais para verificar as condições gerais dos aparelhos e sanar os problemas apontados pelos técnicos.

7.2- Manutenção corretiva: recolocar em estado de perfeito funcionamento. As manutenções corretivas compreendem ajustes, reparos, retiradas de vazamentos e substituições de tubulações e outros componentes defeituosos e deverão ser efetuadas mediante chamados (sem limite de quantidade) feitos através da coordenação do Hospital Municipal de Castanhal, UPA 24 hs e Centro de Parto Normal que deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, compreendidos entre o chamado e a chegada do técnico ao local, devendo ser apresentado relatório após cada intervenção dessa natureza. **A manutenção CORRETIVA a que se refere este termo não contempla a substituição de equipamentos, ficando a cargo da contratada providenciar a compra para substituição se for o caso.**

8 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1- Atender com efetividade as necessidades das unidades internas de gases medicinais do HMC, UPA 24 hs e Centro de Parto Normal servidas pelas centrais de distribuição.

8.2- Minimizar o custo com reparos nos vazamentos das tubulações de distribuições de gases medicinais.

8.3- Melhorar o sistema de distribuição dos gases medicinais do Hospital Municipal, da UPA 24 hs e do Centro de Parto Normal do Município de Castanhal-Pa

8.4- Preservar o investimento público.

9- Procedimentos de fiscalização

- 9.1. Os serviços estimados nesse Termo são para início imediato;
- 9.2. O tempo máximo para início dos reparos não deve exceder 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de abertura de Ordem de Serviço;
- 9.3. As solicitações de manutenções corretivas serão feitas mediante chamadas por e-mail ou outro aplicativo (a fim de registrar a abertura) e por telefone, gerando automaticamente ordem de serviço, quantas vezes forem necessárias;
- 9.4. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato das Unidades requisitantes que deverão atestar os documentos da despesa, para fins de pagamento;
- 9.5. O Hospital Municipal de Castanhal, a UPA 24 hs e o Centro de Parto Normal por intermédio de suas coordenações Administrativas, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.6. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada;
- 9.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CONTRATANTE.

10 - DO PAGAMENTO

10.1-Os pagamentos serão efetuados conforme empenho no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão Contratante e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, e atestação de que os serviços foram prestados.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.3-Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.4- As manutenções preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades da unidade de saúde.

11.5- Os profissionais envolvidos nas instalações e manutenções devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA,.

11.6-Oferecer treinamento ao pessoal da CONTRATANTE sobre a operação/funcionamento das centrais geradoras e centrais de reserva em cilindros, bem como procedimentos básicos de segurança e o correto manuseio dos equipamentos.

11.7-Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases das unidades hospitalares contemplada neste termo. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se e adotar as medidas necessárias para que o fornecimento dos gases não sofra solução de continuidade.

11.8- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante os serviços de instalação, manutenção, devendo os técnicos da CONTRATADA utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais, além de instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes.

11.9-Havendo necessidade de interligações na rede, estas deverão ser realizadas em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão adequados. As tubulações utilizadas deverão ser em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe I, limpas e tratadas previamente, para uso dos gases ao qual serão utilizadas, e as conexões em cobre soldadas com solda prata 35%, para a interligação do sistema com a tubulação da rede já existente, pintadas na cor padronizada pela ABNT NBR nº 12.176, fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos pela citada norma.

11.10- Executar anualmente e/ou quando realizadas interligações de rede, testes de pressão e estanqueidade no parque de estocagem e na rede de distribuição, no sentido de verificar a existência, ou não, de qualquer vazamento, observando os aspectos de segurança necessários e de operacionalidade da Unidade hospitalar, apresentando laudo final.

11.11- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

11.12- Disponibilizar, em número suficiente, todas as ferramentas, máquinas, equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato incluindo lubrificantes e soluções de limpeza;

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1-Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Providenciar a compra de qualquer equipamento de grande porte que possa a vir ser substituído por ocasião da manutenção.